

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

455

LEI nº 299

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE USINA HIDROELÉTRICA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na cachoeira de Santa Lúcia - Rio Timbui - uma Usina Hidroelétrica, com capacidade de 500 (quinhentos) HP, observada a Legislação Federal em vigor.

Art. 2º - Os recursos para a execução da obra de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão os oriundos da autorização da Lei nº 294 de 12 de janeiro de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 26 de abril de 1960.-

Alcides Albuquerque Presidente

Almando Roca

Adacery

Antônio Costa

Fidelino Roca

Waldyr Lourenço de Almeida
